ATO EXECUTIVO Nº 1701/89

Dispõe sobre a Prestação de Serviços a Terceiros pela Coordenação dos Serviços de Reprografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO, no uso da atribuição que lhe confere o item V do art. 17 do Estatuto da UERJ, e tendo em vista a necessidade de disciplinar a prestação de serviços que a Coordenação dos Serviços de Reprografia possa prestar a Terceiros,

RESOLVE:

- Art. 19 Os serviços reprográficos, de qualquer natureza, que vierem a ser prestados a terceiros pelo Serviço de Reprografia da UERJ serão cobrados aos seus usuários.
- Art. 29 A execução dos serviços será, previamente submetida à apreciação do Diretor do CEPUERJ.
- Art. 39 Caberá ao CEPUERJ o apoio administrativo necessário à realização dos serviços mencionados, sendo de sua responsabilidade pagamentos, cobranças e demais atividades afins.
- Art. 49 Os recursos apurados com a prestação desses serviços, deduzidos os gastos operacionais, deverão ser aplicados na manutenção das instalações e equipamentos existentes ou na aquisição de equipamentos e materiais.
- Art. 59 -20% (vinte por cento) da receita bruta decorrente da execução dos trabalhos serão destinados ao CEPUERJ, pelos serviços administrativos prestados.
- Art. 69 A regulamentação adicional que se fizer necessária ao desenvolvimento das atividades ora previstas, deverá ser objeto de Ordens de Serviço do Diretor do Centro de Produção.
- Art. 79 Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de outubro de 1989

IVO BARBIERI Reitor